

Orientações E-social – Estagiários

Para a questão do E-social, seguem abaixo de qual categoria, o estagiário será visto e quais as informações a empresa deverá informar ao Governo Federal:

O estagiário será visto no eSocial, através do evento S-2300 – Trabalhador sem vínculo de emprego.

Todos os dados abaixo são necessários para que a empresa possa comunicar corretamente ao ambiente do eSocial os registros de funcionários na categoria de estágios:

- Natureza do Estágio (obrigatório ou não obrigatório).
- Nível do Estágio – Fundamental, Médio, Formação Profissional ou Superior.
- Área de Atuação do Estagiário.
- Número da Apólice do Seguro. Conforme a Lei 11.788/2017 é obrigatório a contratação em favor do estagiário de um seguro contra acidentes pessoais.
- Valor da Bolsa de Estágio, caso seja um estágio remunerado.
- Data prevista de término do estágio (Conforme descrito no contrato com a instituição de ensino).
- Dados Completos da Instituição de Ensino parceira, Razão Social, CNPJ e Endereço Completo.
- Caso haja um agente de integração intermediando o contrato de estágio, é necessário os dados completos da empresa terceira.
- Nome e CPF do Supervisor do Estágio conforme obrigatoriedade da Lei 11.788/2017, que deverá ter acompanhamento efetivo da parte concedente (empresa).